



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 408, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais.

Alcebades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06/12/73 promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1974, as tabelas de vencimentos de que trata a Lei nº 335, de 10 de abril de 1973, em seu artigo 3º, passarão a vigorar com um aumento salarial de 15% (quinze por cento).

Artigo 2º - O aumento de vencimentos em referência, abrangerá, também, os servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observados os seguintes critérios:

I - aumento de 20% (vinte por cento) para as categorias profissionais com vencimentos mensais inferiores a Cr\$. 900,00 (novecentos cruzeiros);

II - aumento de 15% (quinze por cento) para as categorias profissionais com vencimentos mensais superiores a Cr\$. 901,00 (novecentos e um cruzeiros).

Parágrafo único - O aumento de que trata este artigo, não beneficiará as categorias profissionais de "Meren-deira", "Porteiro" e "Guarda Mirim".

Artigo 3º - As frações resultantes da operação percentual, serão arredondadas para a dezena de cruzeiro imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos 07/12/1973.

João Amato
Diretor